

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2606056400100056301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): RODRIGO NOGUEIRA CHAVES - **CNPJ/CPF:** 042.977.393-56

Endereço: Rua 14 - 257 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-250

Telefone: (85) 98801-6119

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: JANGADA AUTOMOTIVE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

Nome Fantasia: JANGADA AUTOMOTIVE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

CPF/CNPJ: 03.935.677/0001-00

Endereço de Correspondência:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **27/07/2026 às 10:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/pdw-dqex-pkj>

Relato:

Relata o consumidor que, em **18 de maio de 2026**, deixou seu veículo na oficina reclamada para realização de reparos no motor e nas peças que o compõem.

Na ocasião, foi informado de que o serviço seria concluído no prazo de **20 a 30 dias úteis (vinte a trinta dias úteis)**.

Entretanto, durante a execução do serviço, o consumidor entrou em contato com a reclamada em diversas oportunidades para obter informações acerca do andamento do reparo. Contudo, a partir de meados de junho, a empresa deixou de prestar esclarecimentos satisfatórios, limitando-se a fornecer respostas padronizadas, sem apresentar atualização sobre o andamento do serviço ou um novo prazo para sua conclusão.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

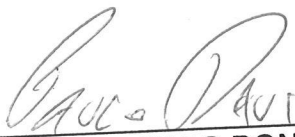
Diante da ausência de informações e receoso de que as peças necessárias ao reparo não fossem entregues no prazo, o consumidor passou a sentir-se prejudicado, tendo em vista que permanece há mais de um mês sem seu veículo.

Em razão da situação exposta e da falta de solução por parte da reclamada, o consumidor compareceu à sede deste órgão em busca de uma solução eficaz para a demanda.

Pedido: Diante do exposto, o consumidor requer que a reclamada preste os devidos esclarecimentos acerca do andamento do serviço e providencie o conserto de seu veículo dentro do prazo estabelecido.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 26 de Junho de 2026 .



PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 26/06/2026

Ass. do consumidor(a): 

RODRIGO NOGUEIRA CHAVES